



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 035 /2015

TERMO DE LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO C-SUPJUR Nº 024/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A DEL RIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, CEP 20081-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF nº 553.615.367-68, e **DEL RIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Metrovich, nº 286, Irajá, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.230-050, inscrita no CNPJ sob o nº 31.559.222/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **SEBASTIÃO ALVES CATÃO FILHO**, portador do CPF nº 346.608.527-68 e por seu Sócio **PAULO CÉSAR DINIS**, CPF nº 331.056.697-87, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 22.064/2012 e do Edital do Pregão Presencial Nº 030/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** do Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 049/2014 relativo ao contrato C-SUPJUR Nº 024/2013 de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2.123ª reunião, realizada em 17/03/2015, com fulcro no artigo 73, I, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1/3



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste presente termo a liquidação e quitação do Contrato **C-SUPJUR Nº 024/2013**, e seu 1º (primeiro) Termo Aditivo **C-SUPJUR Nº 049/2014** cujo objeto era a “prestação de serviços técnicos de desinsetização (baratas) e desidratação nas dependências dos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói, Angra dos Reis e demais demais dependência da CDRJ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Tendo sido concluídos os serviços a que a **CONTRATADA** se obrigou pelo contrato **C-SUPJUR Nº 024/2013** e seu 1º (primeiro) Termo Aditivo **C-SUPJUR Nº 049/2014**, as partes dão por executado o referido Contrato, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrentes, razão pela qual reconhecem e aceitam a liquidação do mesmo, sem qualquer restrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes, diante do estabelecido na Cláusula anterior, dão-se mútua, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir ou reclamar em juízo ou fora dele, em razão do contrato **C-SUPJUR Nº 024/2013** e seu 1º (primeiro) Termo Aditivo **C-SUPJUR Nº 049/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este **Termo de Liquidação e Quitação** terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente **Termo de Liquidação e Quitação** é o da sede da CDRJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

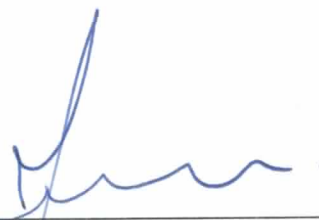


DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA



E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2015.



HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
CDRJ



SEBASTIÃO ALVES CATÃO FILHO
Sócio Administrador

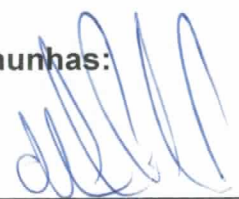
**DEL RIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO
E SERVIÇOS LTDA-ME**



PAULO CÉSAR DINIS
Sócio

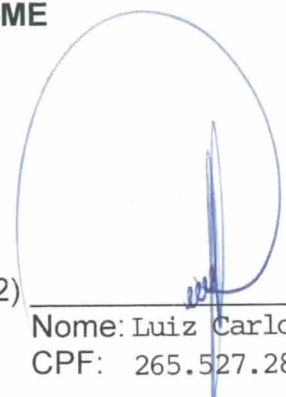
Testemunhas:

1)



Nome: **MARCELO SOUZA SILVA**
CPF: **03043548623**

2)



Nome: **Luiz Carlos Gonzaga**
CPF: **265.527.287-00**



3/3